

DECISÃO SOBRE A SITUAÇÃO HUMANITÁRIA EM ÁFRICA

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Comissão da União Africana sobre a Situação Humanitária em África para o período de Janeiro a Dezembro de 2023, e das recomendações nele contidas.
2. **MANIFESTA A SUA PREOCUPAÇÃO** quanto à urgência, à magnitude e à complexidade da situação humanitária em África, causada por uma combinação de instabilidades políticas, conflitos e desastres naturais, especialmente no Sudão, na República Democrática do Congo, na região do Corno de África, na região dos Grandes Lagos, na região do Sahel, bem como em Madagáscar, no Malawi e na Líbia, que foram afectados por desastres naturais;
3. **MANIFESTA O SEU APREÇO** aos Estados-Membros que continuam a conceder asilo e a acolher refugiados e migrantes por períodos prolongados, apesar dos recursos limitados à sua disposição, e apela à solidariedade global e à partilha de encargos com esses países e as comunidades de acolhimento;
4. **MANIFESTA** a necessidade de os Estados-Membros renovarem os seus compromissos para a rápida resolução das situações humanitárias prolongadas, a fim de abrir caminho para soluções duradouras para as comunidades afectadas e para um regresso à normalidade.
5. **DECIDE:**
 - a. **TOMAR NOTA** com profunda preocupação do pesado fardo humanitário que África está a suportar e da diminuição dos recursos para dar respostas rápidas e eficazes às crises humanitárias em África e apela a que se intensifiquem os esforços de mobilização de recursos financeiros para acções humanitárias de emergência, especialmente no Corno de África, nos Grandes Lagos, na região do Sahel; **APELAR AINDA** à comunidade internacional a intensificar os seus esforços no apoio às actividades humanitárias em África no contexto da partilha de encargos;
 - b. **FELICITAR** os Estados-Membros que honraram os seus compromissos assumidos na 15.ª Cimeira Humanitária Extraordinária da UA e na conferência de doadores realizada no dia 27 de Maio de 2022 em Malabo, Guiné Equatorial, e **RECORDAR** os Estados-Membros e todos os Parceiros que se comprometeram a honrar os seus compromissos o mais rapidamente possível;
 - c. **APELAR** a todos os Estados-Membros e parceiros de desenvolvimento a prestarem um maior apoio à situação de emergência humanitária em África;

- d. **APELAR IGUALMENTE** a todas as partes em conflito a respeitarem o direito humanitário internacional, a legislação em matéria dos direitos humanos e a legislação relativa aos refugiados, nomeadamente através da protecção dos civis durante os conflitos armados e da prevenção de violações graves dos direitos humanos, a fim de garantir que os intervenientes humanitários estejam seguros e tenham acesso às populações afectadas por conflitos e desastres.
- e. **APELAR AINDA** a todos os Estados-Membros que ainda não assinaram ou ratificaram a Convenção da OUA de 1969 e a Convenção de Kampala de 2009 a fazê-lo, e insta os que ratificaram estes instrumentos a incorporá-los plenamente nas suas leis e políticas nacionais para permitir a sua implementação efectiva a nível nacional e local;
- f. **SOLICITAR** à Comissão a seguir o processo de alargamento do mandato do actual Subcomité do CRP para os Refugiados, Deslocado Internos e Assuntos Humanitários de modo a incorporar as áreas de Migração e Migração Laboral, com o objectivo geral de dar uma orientação e aconselhamento político estratégico continental abrangente.